



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 042/2021

De acordo com o Processo Licitatório, modalidade Carta Convite de nº 006/2021. Processo Administrativo nº 48/2021 de 13/01/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **OFICINA MARQUES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.228.262/0001-43, com endereço na Rua João Manoel Fernandes, nº 157, bairro Pitangueiras, CEP 95.500-000, Santo Antônio da Patrulha/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato visa a contratação de empresa especializada, para revisão, reparo e aferição de equipamentos nos ônibus utilizados no transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino.

1.2 Os serviços serão realizados em oficina da contratada.

1.3 Conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			VEICULO PLACAS IVO 4077		
01	01	1	Barra direção	690,00	690,00
01	02	1	Adesivos	98,90	98,90
01	03	2	Palhetas	134,90	269,80
01	04	1	Motor	65,90	36,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

01	05	2	Mangueiras	11,95	23,90
01	06	1	Cinto de segurança	200,60	200,60
01	07	8	Suportes de amortecedores	21,24	162,92
01	08	2	Buchas estabilizadora dianteira	49,45	98,90
01	09	2	Buchas	54,95	109,90
01	10	2	Retentores eixo	99,45	198,90
01	11	2	Travas	22,80	45,60
01	12	1	Graxa	50,00	50,00
01	13	6	Lanternas	33,33	199,98
01	14	10	Lâmpadas	6,59	65,90
01	15	01	Kit câmera tela slim	659,90	659,90
01	16	1	Conversor	295,60	295,60
01	17	1	Inspeção geral	580,00	580,00
01	18	1	Aferição com laudo técnico do engenheiro	790,00	790,00
01	19	1	Limpeza, revisão geral e conserto de tacógrafo completo	540,00	540,00
01	20	1	Troca da barra de direção, acerto raio volante e recuperação das roscas braço pitman auxiliar	200,00	200,00
01	21	1	Serviço de scanner com reset, programação dos módulos e conectores	280,00	280,00
01	22	1	Serviço moleiro geral	1.000,00	1.000,00
01	23	1	Instalação kit câmeras e conversores	580,00	580,00
01	24	1	Serviço de recuperação para-choque traseiro	250,00	250,00
01	25	1	Serviço de troca de cinto de segurança motorista e acerto de fixadores	60,00	60,00
01	26	1	Recuperação de suporte reservatório e acerto das mangueiras e conexões bomba	240,00	240,00
01	27	1	Conserto sistema geral de limpadores e refazer novo chicote com a recuperação dos eixos motores	230,00	230,00
01	28	1	Correção folga amortecedores geral e troca de bomba d'água, mangueira e correção de folga	240,00	240,00
01	29	1	Troca de estabilizadores gerais e recuperação dos supor-	300,00	300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

			tes guias do chassis e eixos e encamisamento dos eixos		
01	30	1	Serviço de duas rodas da tração com a troca de graxa, retentor e trava	340,00	340,00
01	31	1	Revisão da sinalização geral com troca de lanternas, refazer chicote completo da sinalização e remoção do painel para recuperação do chicote	480,00	480,00
01	32	1	Revisão geral	160,00	160,00
			VEICULO PLACAS IVT 9807		
02	01	2	Palhetas	134,90	269,80
02	02	4	Mangueiras	5,98	23,92
02	03	1	Motor	65,90	65,90
02	04	1	Guarda pó	295,90	295,90
02	05	2	Espelhos	32,40	64,80
02	06	15	Lâmpadas	5,73	85,95
02	07	6	Lanternas	33,33	199,98
02	08	2	Buchas estabilizadora	49,45	98,90
02	09	4	Buchas biela	27,48	109,92
02	10	2	Buchas	49,45	98,90
02	11	2	Retentores do eixo	114,45	228,90
02	12	1	Graxa	50,00	50,00
02	13	2	Travas	22,80	45,60
02	14	1	Adesivos	98,90	98,90
02	15	1	Kit câmera tela slim	659,90	659,90
02	16	1	Conversor	295,60	295,60
02	17	1	Inspeção geral	580,00	580,00
02	18	1	Aferição com laudo técnico do engenheiro	790,00	790,00
02	19	1	Limpeza, revisão geral e conserto de tacógrafo completo	540,00	540,00
02	20	1	Concerto sistema geral de limpadores e refazer novo chicote com a recuperação dos eixos motores	230,00	230,00
02	21	1	Troca do tapa pó alavanca	100,00	100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

02	22	1	Troca de estabilizadores gerais e recuperação dos suportes guias do chassi e eixos e encamisação dos eixos	250,00	250,00
02	23	1	Instalação kit câmeras e conversor	480,00	480,00
02	24	1	Revisão da sinalização geral com troca de lanternas, refazer chicote completo da sinalização e remoção do painel para recuperação do chicote	480,00	480,00
02	25	1	Serviço de recuperação de suporte e proteção de tanque, descarga e chassi	280,00	280,00
02	26	1	Troca de estabilizadores gerais e recuperação dos suportes guias do chassi e eixos e encamisação dos eixos	200,00	200,00
02	27	1	Serviço em duas rodas de tração	340,00	340,00
02	28	1	Serviço de recuperação do para-choque traseiro	250,00	250,00
02	29	1	Serviço moleiro geral	1.000,00	1.000,00
02	30	1	Revisão Geral	160,00	160,00
			VEICULO PLACAS ITQ 1336		
03	01	1	Barra direção	680,00	680,00
03	02	2	Retentores roda dianteira	34,90	69,80
03	03	2	Estabilizador	49,45	98,90
03	04	2	Retentor roda traseira	99,45	99,45
03	05	2	Travas	22,80	45,60
03	06	1	Graxa	50,00	50,00
03	07	1	Adesivos	98,90	98,90
03	08	6	Lanternas	33,33	199,98
03	09	15	Lâmpadas	5,73	85,95
03	10	2	Fitas isolante	13,40	26,80
03	11	1	Sinal sonoro	54,80	54,80
03	12	2	Palhetas	134,90	269,80
03	13	1	Motor	65,90	65,90
03	14	2	Mangueiras	11,95	23,90
03	15	1	Kit câmera slim	659,90	659,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

03	16	1	Conversor	295,60	295,60
03	17	1	Kit borrachas laterais	295,80	295,80
03	18	1	Inspeção geral	580,00	580,00
03	19	1	Aferição com laudo técnico do engenheiro	790,00	790,00
03	20	1	Limpeza, revisão geral e conserto de tacógrafo completo	540,00	540,00
03	21	1	Instalação kit câmeras e conversor	480,00	480,00
03	22	1	Troca da barra de direção, acerto raio volante e recuperação das roscas braço pitman	200,00	200,00
03	23	1	Serviço de cubos dianteiros	340,00	340,00
03	24	1	Serviço de rodas tração	340,00	340,00
03	25	1	Serviço de recuperação de para-choque traseiro	250,00	250,00
03	26	1	Instalação de borrachas protetoras laterais	240,00	240,00
03	27	1	Serviço de scanner com reset, reprogramação dos módulos	260,00	260,00
03	28	1	Troca de estabilizadores gerais e recuperação dos suportes guias do chassi e eixos e encamisamento dos eixos	250,00	250,00
03	29	1	Revisão da sinalização geral com troca de lanternas, refazer o chicote completo da sinalização e remoção do painel para recuperação do chicote em curto	580,00	580,00
03	30	1	Concerto sistema geral de limpadores e refazer novo chicote com a recuperação dos eixos motores	230,00	230,00
03	31	1	Revisão geral	160,00	160,00
			VEICULO PLACAS ITQ 1338		
04	01	2	Palhetas	134,90	269,80
04	02	7	Lanternas	31,27	218,89
04	03	15	Lâmpadas	5,73	85,95
04	04	2	Relés	37,45	74,90
04	05	1	Sinal sonoro	54,80	54,80
04	06	1	Adesivo	98,90	98,90
04	07	1	Motor	65,90	65,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

04	08	2	Mangueira	11,95	23,90
04	09	2	Barra de direção	680,00	680,00
04	10	2	Retentores	34,90	69,80
04	11	1	Rolamento cardan	269,80	269,80
04	12	4	Abraçadeira	25,00	100,00
04	13	1	Kit câmera slim	659,90	659,90
04	14	1	Conversor	295,60	295,60
04	15	1	Faixa escolar refletiva	295,90	295,90
04	16	1	Inspeção geral	580,00	580,00
04	17	1	Aferição e laudo técnico do engenheiro	790,00	790,00
04	18	1	Limpeza, revisão geral e conserto de tacógrafo completo	540,00	540,00
04	19	1	Instalação kit câmeras e conversor	480,00	480,00
04	20	1	Serviço de recuperação do para-choque traseiro	250,00	250,00
04	21	1	Serviço de cubos dianteiros	340,00	340,00
04	22	1	Toca da barra de direção, acerto raio volante e recuperação roscas de braço pitman	200,00	200,00
04	23	1	Recuperação do cano descarga (bojo) e colocação de catalizador novo com ajustes ao longo do chassis	220,00	220,00
04	24	1	Troca rolamento centro cardan e recuperação travessa chassis de fixação e refazer suporte e troca de abraçadeiras	320,00	320,00
04	25	1	Serviço moleiro geral	1.000,00	1.000,00
04	26	1	Revisão da sinalização geral com troca de lanternas, refazer chicote completo sinalização e remoção painel para recuperação chicote em curto	480,00	480,00
04	27	1	Conserto sistema geral de limpadores e refazer chicote novo com recuperação dos eixos	230,00	230,00
04	28	1	Revisão geral	160,00	160,00
			VEICULO PLACAS IUO 9705		
05	01	2	Palhetas	134,90	269,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

05	02	1	Motor	65,90	65,90
05	03	2	Mangueiras	11,95	23,90
05	04	6	Lanternas	33,33	199,98
05	05	10	Fusíveis	2,29	22,90
05	06	15	Lâmpadas	5,73	85,95
05	07	2	Fitas isolante	13,40	26,80
05	08	10	Fio	6,59	65,90
05	09	2	Lâmpadas farol H7	49,45	98,90
05	10	2	Aditivos de óleo	31,45	62,90
05	11	1	Adesivo	98,90	98,90
05	12	1	Contratação de uma vam com 15 lugares	850,00	850,00
05	13	2	Retentores	34,90	69,80
05	14	1	Graxa	50,00	50,00
05	15	2	Buchas do estabilizador	49,45	98,90
05	16	4	Buchas	27,73	110,92
05	17	2	Rolamentos	142,95	285,90
05	18	1	Lona traseira	293,90	293,90
05	19	2	Retentores do eixo	99,45	293,90
05	20	2	Aranhas trava	22,80	45,60
05	21	1	Kit câmera tela slim	659,90	659,90
05	22	1	Conversor	295,60	295,60
05	23	1	Inspeção geral	580,00	580,00
05	24	1	Aferição e laudo técnico engenheiro	790,00	790,00
05	25	1	Limpeza, revisão geral e conserto de tacógrafo completo	540,00	540,00
05	26	1	Concerto sistema geral de limpadores e refazer novo chicote com a recuperação dos eixos motores	230,00	230,00
05	27	1	Revisão da sinalização geral com troca de lanternas, refazer chicote completo sinalização e remoção painel para recuperação chicote em curto	600,00	600,00
05	28	1	Instalação kit câmeras e conversor	480,00	480,00
05	29	1	Serviço moleiro geral	1.000,00	1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

05	30	1	Serviço de recuperação do para-choque traseiro	250,00	250,00
05	31	1	Serviço de embuchamento com recuperação da manga do eixo completo e ponte viga, 2 lados com torneiro	1.000,00	1.000,00
05	32	1	Serviço nas duas rodas tração	340,00	340,00
05	33	1	Troca estabilizadores gerais e recuperação de suporte-guias do chassi e eixo com encamisamento do eixo	250,00	250,00
05	34	1	Troca rolamento do centro cardan e recuperação travessa chassi de fixação e refazer suporte	400,00	400,00
05	35	1	Revisão geral	160,00	160,00
			VEICULO PLACAS ITU 1604		
06	01	2	Buchas do estabilizador	49,45	98,90
06	02	4	Buchas	21,45	85,80
06	03	10	Lâmpadas	6,59	65,90
06	04	1	Sinal sonoro	54,80	54,80
06	05	6	Lanterna	33,33	199,98
06	06	1	Adesivo	98,90	98,90
06	07	1	Kit câmera tela slim	659,90	659,90
06	08	1	Conversor	295,60	295,60
06	09	1	Inspeção geral	580,00	580,00
06	10	1	Aferição e laudo técnico engenheiro	790,00	790,00
06	11	1	Limpeza, revisão geral e conserto de tacógrafo completo	540,00	540,00
06	12	1	Troca estabilizadores gerais e recuperação de suporte-guias do chassi e eixo com encamisamento do eixo	240,00	240,00
06	13	1	Instalação kit câmeras e conversor	480,00	480,00
06	14	1	Serviço de recuperação do para-choque traseiro	250,00	250,00
06	15	1	Serviço moleiro geral	1.000,00	1.000,00
06	16	1	Revisão da sinalização geral com troca de lanternas, refazer chicote completo sinalização e a remoção painel para recuperação chicote em curto	480,00	480,00
06	17	1	Revisão geral	160,00	160,00



CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser prestados em oficina equipada, pertencente a contratada e

2.2 O deslocamento dos veículos para o conserto será por conta da contratada.

2.3 Os horário e dia para a execução dos Serviços deverão ser previamente combinados com o Secretário da pasta no momento da elaboração do cronograma, bem como a forma com que se dará vistas ao serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EQUIPAMENTOS As ferramentas de trabalho e os equipamentos de segurança necessários para a realização das tarefas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 01(um) ano, a contar do dia 14/04/2021 até o dia 13/04/2022.

CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 51.882,00** (cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e dois reais).

4.2 O pagamento será realizado de forma avista mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, bem como apresentação de laudo de vistoria emitido por funcionário desta prefeitura capacitado para elaboração do mesmo.

4.3. Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
33.90.30.39- 2843	Material de Consumo
33.90.30.01- 2841	Material de Consumo
33.90.39.19- 435	Pessoa Jurídica



CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, por meio do funcionário Gilsoni Moraes de Lemos, matrícula nº 1545-8/1, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se- as obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

8.1 Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

8.2 Manter a documentação da empresa em dias com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente;

8.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

8.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.

8.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DOS DEVERES E PENALIDADES

Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades:



1. Advertência escrita:

a. Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade municipal competente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no contrato/Nota de Empenho e nas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:

a) multa de 0,5% por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação/substituição do serviço, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, desde que o atraso ocorra por culpa exclusiva da **CONTRATADA**;

b) multa de 10% por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente; por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis.

e) multa de 20% por inexecução total ou subempreitada do objeto sem autorização, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis.

3. Ocorrendo qualquer das hipóteses das alíneas anteriores a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas nos artigos 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 87, inciso III, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos que seguem;

4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

5. Emitir o termo de fiscalização.

6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:

7. Expedir Ordem de Início dos Serviços:

8. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

9. Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos



para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

10. É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.

11. Relacionar o local onde será executado o serviço;

12. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente contrato, ou anulá-lo por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo no 48/2021, inclusive a proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº829, de 11 de agosto de 2009 e suas alterações.

11.2 Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 14 de abril de 2021.

OFICINA MARQUES EIRELI

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

NARDEL RODRIGUES NUNES

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

GILSONI MORAES DE LEMOS

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 1545-8/1

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município

OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1. Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2. Jaqueline Maria de Antiqueira
CPF nº 482.892.480-91